



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.435/2023

Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO: Um terreno urbano, situado no lado par da AVENIDA MARTIM FRANCISCO, do loteamento denominado "Jardim Tênis Clube"; situado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com área de 16,89 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado na AVENIDA MARTIM FRANCISCO, distante pelo lado esquerdo, visto de frente 7,50 metros da RUA OTAVIO TAFNER e segue por uma distância de 7,5 metros fazendo divisa com a AVENIDA MARTIM FRANCISCO, até encontrar o ponto 2, ponto este do início da curva de confluência com a Rua OTAVIO TAFNER; daí segue a curva, por uma distância de 2,36 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar no ponto 3; daí segue por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a Rua OTAVIO TAFNER, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 14,13 metros, fazendo divisa com o lote nº 08, 09 e 10, da quadra nº 30 do loteamento denominado "Jardim Tênis Clube", até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste Decreto, a Sra. **DIVARCI APARECIDA PISSININ RISSI**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 16.401.682 SSP/SP e CPF nº 048.626.038-07, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Donatária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de maio de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concessão da Comenda César Cava ao Ilmo. Sr. OSMAR JOSÉ VIEIRA".

Autoria: Vereador Domingos Costa Neto.

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda César Cava a(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a) OSMAR JOSÉ VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados a sociedade regentense e pela atuação exemplar que marca toda sua trajetória de vida.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concede ao Ilmo. Sr. GILBERTO REIS DA COSTA o título de Cidadão Regentense".

Autoria: Vereador Weverson de Oliveira Alcântara.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Regentense" ao Ilustríssimo Senhor GILBERTO REIS DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 3 de 4

COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concede ao Ilmo. Sr. ANTONIO PASSONI PERRETTI o título de Cidadão Regentense".

Autoria: Vereador Alex Luiz Rodrigues.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Regentense" ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO PASSONI PERRETTI, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concede a Ilma. Sra. SUZANA PERASSOLO FIORAMONTE o título de Cidadã Regentense".

Autoria: Vereadora Angela Maria Perazollo Palopoli.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Regentense" a Ilustríssima Senhora SUZANA PERASSOLO FIORAMONTE, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concede a Ilma. Sra. DULCE MARA BARCELLO o título de Cidadã Regentense".

Autoria: Vereador Ilcemir Scarabelli.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Regentense" a Ilustríssima Senhora DULCE MARA BARCELLO, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre: "Concessão da Comenda César Cava ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 4 de 4

Exmo. Sr. ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS".

Autoria: Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda César Cava ao Excelentíssimo Senhor ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a sociedade regentense e pela atuação exemplar que marca toda sua trajetória de vida.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

Guilherme Oliveira da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Resp. Secretaria

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos que virem ou deste tiverem conhecimento, que a Câmara Municipal de Regente Feijó-SP recebeu no último dia 12 (doze) de Maio de 2023 – diretamente do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – o conteúdo digital relativo Processo TC-002967.989.20-3, contendo as Contas Municipais referente ao exercício de 2020, concluindo com PARECER DESFAVORÁVEL às Contas do Poder Executivo Municipal.

FAZ SABER AINDA, que – além da via digital que ficará disponível em nosso site oficial – estaremos disponibilizando uma via impressa do referido Processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias cujo teor ficará à disposição de quaisquer cidadãos para estudos, análises e conhecimento na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situada à Av. Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, no horário normal de atendimento da Edilidade.

FAZ SABER FINALMENTE, que durante esse período o Processo estará tramitando nas comissões temáticas pertinentes, durante o prazo regimental, bem como, à deliberação do Plenário, tudo em conformidade com o prescrito nos artigos 297 e 298 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 22 de Maio de 2023.

Presidente **Guilherme Oliveira da Rocha**